



Cidadania

**Substantivo feminino e de direitos das
mulheres migrantes, refugiadas, portadoras
de visto humanitário e apátridas**

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

C568

Cidadania: substantivo feminino e de direitos das mulheres migrantes, refugiadas, portadoras de visto humanitário e apátridas / Karen dos Santos Honório... *et al.* - Foz do Iguaçu: Cátedra Sérgio Vieira de Mello UNILA, 2024.

29 f.: il.: color.

Possui bibliografia

1. Cidadania. 2. Mulheres - migrantes. 3. Refugiadas - Brasil. 4. Direitos humanos - Brasil. I. Honório, Karen dos Santos. II. Título.

CDU 305-055.2




© 2024 Cátedra Sérgio Vieira de Mello UNILA.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A Cátedra Sérgio Vieira de Mello UNILA agradece a todos os integrantes pelos esforços realizados em prol da população refugiada, solicitante da condição de refugiado, e apátrida no Brasil.

Mais informações: Cátedra Sérgio Vieira de Mello
UNILA, Campus Jardim Universitário (JU), Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000
- Polo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, 85870-650, 3º andar, sala da Cátedra.

 e-mail para contato: csvm.unila@gmail.com

 Instagram: [@csvm.unila](https://www.instagram.com/csvm.unila?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw==) https://www.instagram.com/csvm.unila?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw==

Concepção e redação

Karen dos Santos Honório - Coordenadora
Angélica Moreno Usaquin
Beatriz Rocha Marques
Djenika Senatus
Marcelo Patrocínio Bruzanga
Paola Andrea Ramirez Peña

Diagramação

Paola Andrea Ramirez Peña

Tradução

Angélica Moreno Usaquin
Beatriz Rocha Marques
Djenika Senatus
Giovanna Rezende
Jerry D'Meza
Marcelo Patrocínio Bruzanga
Paola Andrea Ramirez Peña
Rayandjy Samuel Constant
Rose Medjina Milord

Revisão

Karen dos Santos Honório

Colaboração e gestão do projeto

Elaine Cristina Cardoso Freitas
Laura Janaina Dias Amato
Paula Daniela Fernandez Hellmund

Apoio

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (**MDHC**)
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**)
Pró-reitora de Relações Internacionais (**PROINT/UNILA**)
Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade (**SECAFE/UNILA**)
Cátedra Sérgio Vieira de Mello (**CSVM-UNILA**)

APRESENTAÇÃO

Cidadania é um substantivo feminino da língua portuguesa cujo significado diz respeito à participação plena na vida política, social e econômica de um país. Ela envolve o exercício de direitos como o acesso à educação, saúde, aos programas sociais e à justiça. Cada vez mais mulheres de diversas partes do mundo chegam ao Brasil para reconstruir aqui suas vidas e de suas famílias. Tal chegada envolve muitos desafios, que passam desde decifrar a nova língua até habituar-se com costumes completamente diferentes dos que estão familiarizadas.

Essa cartilha nasce com o objetivo de apoiar mulheres¹ migrantes, refugiadas, portadoras de visto humanitário e apátridas com informações básicas sobre o acesso a direitos no Brasil. Lembramos que toda pessoa migrante, independente de sua condição migratória, documentação ou nacionalidade tem seus direitos garantidos. Ela foi desenvolvida no âmbito do projeto de extensão "Cidadania: substantivo feminino e de direitos de mulheres migrantes, refugiadas, portadoras de visto humanitário e apátridas" da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM-UNILA) desenvolvido na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, com o apoio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINT/UNILA), a Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade (SECAFE/UNILA) e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Nas páginas que seguem você vai encontrar informações sobre assistência social, educação, trabalho, saúde e combate à violência contra a mulher no Brasil, as leis que te protegem e os direitos que você possui em cada uma dessas áreas. A Lei de Migração n.13.445/2017 que dispõe sobre os direitos e deveres do migrantes no Brasil, garante a **universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos a todas as pessoas migrantes** no país². A Lei 9.474/1197³ versa sobre o instituto do refúgio no país e também assegura o acesso aos direitos e garantias fundamentais.

Essa cartilha foi pensada com muito carinho para você, a equipe que a formulou contou com mulheres pesquisadoras migrantes e que também enfrentaram e enfrentam todos os desafios que envolvem mudar de país e construir uma nova vida. Ao longo da cartilha você será guiada pelas nossas personagens (que também são mulheres migrantes) e trocam experiências sobre o dia-a-dia no Brasil e suas vidas. Esperamos que a cartilha possa te ajudar a acessar direitos, cidadania e garantias fundamentais e lembre-se sempre, você não está sozinha!

1. O sentido da palavra mulher utilizado ao longo da cartilha busca contemplar toda a complexidade que envolve ser mulher, portanto, seguimos o que dita a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEV) que busca dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres

2. Acesse aqui: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm

3. Acesse aqui: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm

COMO APROVEITAR AO MÁXIMO A CARTILHA



A cartilha está organizada com informações sobre acesso a direitos por eixos temáticos na seguinte ordem: documentação básica necessária para acessar direitos no Brasil, assistência social, educação, trabalho, saúde, combate à violência contra a mulher e informações gerais com links e telefones úteis.

Em cada eixo você encontrará informações básicas sobre as leis que garantem seus direitos, as principais políticas existentes nessas áreas e os equipamentos públicos onde buscar mais informações. Reforçamos que o objetivo da cartilha é fornecer informações gerais sobre as temáticas trabalhadas, incentivamos que caso haja alguma dúvida ou a necessidade de mais informações sobre os temas que abordamos que os órgãos responsáveis sejam procurados. Você pode deixar sugestões, comentários, dúvidas ou contatar a equipe responsável pela cartilha pelo e-mail: csvm.unila@gmail.com

SUMÁRIO

Documentos básicos para acessar seus direitos

01 Assistência Social

08 Educação

14 Trabalho

21 Saúde

25 Combate à violência contra a mulher

Links e telefones úteis

Referências



DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ACESSAR SEUS DIREITOS

Conforme assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 5º não se pode negar o acesso a direitos ou prender nenhum migrante pela ausência de documentação. No entanto, é importante buscar a regularização migratória para o exercício pleno de seus direitos, como buscar um trabalho ou abrir uma conta bancária. A seguir apresentamos um guia rápido de como emitir os principais documentos (RNM e CPF) que você precisa para acessar seus direitos no Brasil e qual o documento específico no caso de refugiados ou apátridas.

1) Registro Nacional Migratório (RNM)

Também conhecido como Carteira de Registro Nacional Migratório (**CRNM**) é o documento de identificação de imigrantes. Ela deve ser solicitada no site da Polícia Federal e pode demorar cerca de 60 a 90 dias para ficar pronta. Até lá você poderá utilizar o protocolo de solicitação para acessar os serviços públicos. O RNM é o principal documento da pessoa migrante, pois é a partir dele que você conseguirá emitir outros documentos como por exemplo o Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

Passo a passo para requerer o Registro Nacional Migratório (RNM):

- Acessar o site: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>
- Clicar no quadro "Obtener Autorización de Residencia"

1

Serviços para Estrangeiros

Obter Autorização de Residência

- Em seguida, clicar em "Iniciar" (em verde).

Para escolher a modalidade correta de Autorização de Residência dependendo da sua nacionalidade: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/documentos/capa>

2 Cadastro de Pessoa Física (CPF)

2

O CPF é a identificação no Brasil junto à Receita Federal, ele é necessário para fazer a carteira de trabalho, acessar os serviços bancários, os auxílios de assistência social e uma infinidade de serviços públicos e privados no Brasil. Você consegue solicitar seu CPF de forma gratuita no site da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

3) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)

3

Esse é o documento de identificação de migrantes solicitantes de refúgio ou apátridas. Emitido para migrantes que estão aguardando uma decisão ele deve ser renovado a cada ano, até que haja uma decisão.

Caso você tenha dúvidas sobre outros documentos e questões relacionadas à regularização migratória procure na sua cidade um Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (**CRAI**) ou uma unidade da Polícia Federal.



DEREITOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sandra acaba de chegar do Haiti com os filhos no Brasil, ela procura Tânia que está no país há 10 anos para saber como acessar programas de assistência social.

Sandra (S): Oi, Tânia! Acabei de chegar ao Brasil com meus filhos – uma menina de 3 anos, um rapaz de 18 anos e outra menina de 15 anos. **Quais são os direitos de assistência social que podem me ajudar a me integrar melhor aqui?**

Tânia (T): Bem-vinda, Sandra! Vou te explicar direitinho todos os direitos e benefícios de assistência social que você e seus filhos podem acessar. E o melhor: esses benefícios são garantidos por lei, ou seja, é seu direito recebê-los. No Brasil, a assistência social é regulamentada pela **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, que assegura a todos os cidadãos o direito de receber assistência quando estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.

S: Como funciona a assistência social no Brasil?

T: No Brasil, a assistência social é um direito garantido pela Constituição e organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo principal da assistência social é garantir a proteção social, ou seja, oferecer suporte às pessoas e famílias que passam por dificuldades para garantir suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde, e convivência comunitária.

A assistência social é não contributiva, o que significa que você não precisa ter contribuído previamente para o sistema, como ocorre com a previdência. Ela é voltada para quem mais precisa, garantindo a proteção de direitos como:

- Proteção à família, maternidade, infância e velhice;
- Amparo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Promoção da inclusão no mercado de trabalho;
- Acesso a benefícios como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada.





Fonte da Definição de Assistência Social: **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)
Objetivos e Direitos Regulamentados pela Lei: **Lei nº 12.435/2011**

S: Como posso começar a acessar a assistência social no Brasil?

T: Sandra, O primeiro passo é você fazer o Cadastro Único (CadÚnico), que é necessário para acessar vários benefícios sociais, como o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica. Você precisa ir até o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da sua cidade com os seguintes documentos:

O acesso às políticas e programas sociais para migrantes no Brasil é universal e gratuita !!!



-  Documento de identidade ou passaporte;
-  CPF;
-  Comprovante de residência (se tiver);
-  Documentos dos seus filhos (certidão de nascimento, RG, CPF)

O CRAS também te dará orientações sobre os direitos disponíveis para você e seus filhos.



Site para informações sobre o CadÚnico: <https://cadunico.cidadania.gov.br>

Número de contato do CadÚnico:  **0800-707-2003**

Conheça o
CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO

- Minha Casa Minha Vida
- Carteira do Idoso
- Contribuição de 5% no INSS para donas de casa
- Outros programas sociais
- Isonção de taxa para Concursos Públicos
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Bolsa Família

Secretaria Municipal de Assistência Social | Prefeitura de PARAGOMINAS | Cadastro em Único

S: Tenho direito a algum auxílio financeiro para ajudar a sustentar meus filhos?

T: Sandra, Sim! Você pode acessar o Bolsa Família, que é um programa de transferência de renda para famílias de baixa renda. Como sua filha tem 3 anos, ela precisa estar com as vacinas em dia e frequentar o acompanhamento de saúde, e seus filhos mais velhos devem estar na escola. O valor varia conforme a composição familiar, mas o Bolsa Família ajuda a garantir alimentação, educação e saúde para as crianças.

Além disso, se você ou seus filhos tiverem alguma deficiência, podem solicitar o Benefício de Prestação Continuada (**BPC**), que garante um salário mínimo mensal. Esses benefícios também são garantidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (**LOAS**).



S: O que meu filho de 18 anos pode acessar em termos de assistência social?

T: Embora o Bolsa Família atende crianças e adolescentes até 17 anos, seu filho de 18 anos pode se cadastrar no ID Jovem, que é um benefício voltado para jovens de 15 a 29 anos que estão no CadÚnico.

Com o ID Jovem, ele pode ter descontos ou até gratuidade em eventos culturais, esportivos, além de passagens gratuitas em transportes interestaduais.



Site para o ID Jovem:
<https://idjovem.juventude.gov.br>

S: Minha filha de 15 anos também tem algum benefício específico?

T: Sim! Além do Bolsa Família, ela também pode se beneficiar do **ID Jovem** quando completar 16 anos. O CRAS também oferece atividades e programas de integração que podem ajudá-la na escola e a se desenvolver para o futuro.

S: Quais serviços eu posso acessar no CRAS?

T: O CRAS oferece muitos serviços além do Cadastro Único e do **Bolsa Família**. Eles oferecem:

- 🌐 **Orientação sobre seus direitos;**
- 🌐 **Apoio familiar em questões de convivência e cuidado com os filhos;**
- 🌐 **Acesso a cursos de qualificação profissional;**
- 🌐 **Suporte em casos de violência doméstica.**

O CRAS é o principal ponto de atendimento para assistência social, então você deve ir até lá sempre que precisar de ajuda.

Onde encontrar o CRAS mais próximo: Procure na Secretaria de Assistência Social da sua cidade ou ligue no **0800-707-2003** para mais informações.

S: O que eu faço se eu ou meus filhos estivermos em risco ou violência?

T: Se você ou seus filhos estiverem em uma situação de violência ou risco social, procure o **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**. Eles oferecem atendimento especializado para vítimas de violência, apoio psicológico e jurídico. O **CREAS** também ajuda crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Onde procurar o CREAS: Entre em contato com a **Secretaria de Assistência Social local** ou vá até o **CREAS** mais próximo.



S: Existe algum apoio para eu conseguir um emprego?

T: Sim! No CRAS, você pode acessar cursos de qualificação profissional que te ajudarão a se inserir no mercado de trabalho.

Eles oferecem desde cursos de culinária até informática e costura, por exemplo. Além disso, se você tiver interesse em empreender, existem programas de inclusão produtiva que te ajudam a começar um pequeno negócio.

S: Como posso economizar na conta de luz?

T: O **Programa Tarifa Social de Energia Elétrica** oferece descontos na conta de luz para famílias de baixa renda, como a sua. Se você estiver no **CadÚnico**, pode solicitar o benefício diretamente na companhia de energia elétrica da sua cidade ou no **CRAS**.



Site para mais informações sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica: <https://www.gov.br/pt-br/servicostarifa-social-de-energia-eletrica>

S: Tenho outros direitos como migrante?

T: Sim, além desses benefícios, você tem o direito de acessar:

- ⊗ Programas de habitação para garantir uma moradia digna;
- ⊗ Assistência em caso de emergência ou desastres naturais;
- ⊗ Cursos de português para migrantes em diversas instituições, que ajudam você e sua família a se integrarem melhor.

Também há o **Programa Brasil Acolhedor**, que oferece apoio específico para migrantes em situação de vulnerabilidade. Ele é voltado para ajudar no acolhimento e na integração de pessoas como você que está começando sua vida no Brasil.

Site para o Programa Brasil Acolhedor:

<https://www.acnur.org/portugues/brasil-acolhedor>

A união de forças entre Governo Federal e sociedade civil fez nascer o projeto **Brasil Acolhedor**.



BRASIL
Acolhedor

*Solidariedade é o nosso
elo mais forte*

S: Nossa, Tânia, muito obrigada! Agora entendo melhor como começar e vou ao CRAS para iniciar o cadastro e acessar esses benefícios.

T: Que bom, Sandra! Vá ao CRAS, e se precisar de ajuda, ligue para os números que te passei ou visite os sites. É importante você ter acesso a tudo isso para garantir um bom recomeço para você e seus filhos aqui no Brasil.

EDUCAÇÃO



María acaba de chegar ao Brasil vinda do Haiti com os filhos. Ela foi até Sônia, que mora no país há 10 anos, para conhecer os direitos à educação no Brasil.

M: Oi, Sonia! Você sabe se preciso de muitos documentos para matricular meus filhos na escola?

S: Olá, -Maria! Para a matrícula você vai precisar de alguns documentos, como certidão de nascimento deles, um comprovante de residência e documentos seus, como **RG** ou **CPF**. Às vezes, também pedem uma declaração de que você está em situação regular no país. Assim, seus filhos serão cadastrados e receberão um número de **RA**, que é o **Registro do Aluno**.

M: E se eu não tiver a certidão de nascimento ou o histórico escolar deles?

S: Não se preocupe! Os migrantes sem documentos complementares devem ser matriculados sem discriminação. Eles não podem negar a matrícula por causa da documentação.

M: Isso é ótimo! E como funciona a alocação na série correta?

S: Seus filhos serão colocados no ano ou série mais apropriada para o desenvolvimento deles, de acordo com a idade. Assim, eles podem acompanhar o aprendizado.

M: E seu meu filho tiver mais de 15 anos e quiser completar o Ensino Fundamental?

S: Nesse caso, ele pode se inscrever no **EJA**, que é a **Educação para Jovens e Adultos**. E se precisar concluir o Ensino Médio, também tem essa opção!



M: E quanto às crianças refugiadas?

S: As crianças refugiadas têm direito à matrícula a qualquer tempo, mesmo sem toda a documentação. A lei brasileira facilita esse processo para elas.

M: Entendi. E onde eu posso encontrar essas escolas?

S: Você pode visitar as escolas públicas mais próximas ou procurar informações na **Secretaria de Educação** da sua cidade. Muitas vezes, eles têm um site onde você pode ver as opções disponíveis.

M: E se eu tiver dificuldade por causa da documentação?

S: Se você enfrentar problemas com a matrícula, pode acionar a Defensoria Pública da União. Eles ajudam a garantir seu direito à educação.

Eu tenho um filho que tem 18 anos, como é o processo para ele entrar em uma universidade pública?

S: Primeiro, ele deve fazer o reconhecimento do diploma do ensino médio. Dependendo da situação, ele deve fazer uma prova, exceto se o país for membro do **Mercosul**, pois países Mercosulinos o processo é automático, desde que a pessoa não tenha feito ensino médio técnico. Também é importante lembrar que o processo é gratuito, mas precisa fazer a tradução juramentada da documentação pessoal. Depois desse processo, seu filho precisará fazer o Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) e com a nota desse exame ele deve colocar no Sistema de Seleção Unificada (**SISU**) para ver qual universidade pública ele consegue entrar.

enem

Exame Nacional
do Ensino Médio

SISU SISTEMA DE
SELEÇÃO UNIFICADA

M: E qual é a diferença entre revalidação e reconhecimento?

S: Boa pergunta! A revalidação é específica para diplomas de educação superior, enquanto o reconhecimento é mais abrangente. O reconhecimento pode se aplicar a diplomas de ensino básico, fundamental ou médio, e é um processo que verifica se seus estudos são equivalentes aos oferecidos no Brasil.

M: Muito obrigada, Sonia! Essas informações são super úteis!

Sonia: De nada! Estou aqui para ajudar. Boa sorte!

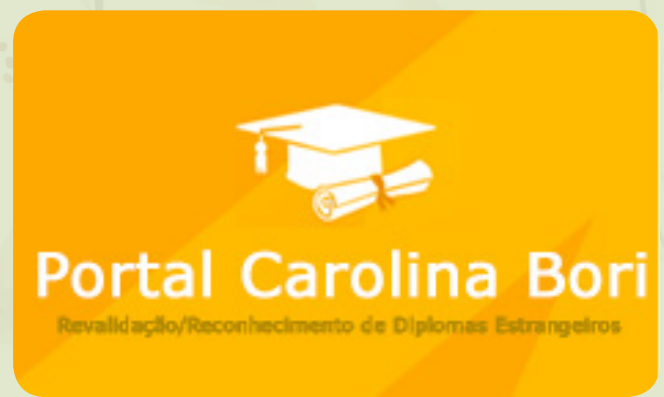
Reconhecimento e revalidação de diplomas

M: Oi, Tânia! Eu ouvi que posso revalidar meu diploma aqui no Brasil, mas não sei exatamente o que isso significa. Você pode me explicar?

S: ¡Oi María! Claro! A revalidação é o processo que você faz para que seu diploma de uma estrangeira tenha validade no Brasil. Isso é importante para que você possa trabalhar na sua área de formação.

M: Entendi! Então, se eu tiver um diploma de graduação de outro país, preciso revalidá-lo para conseguir um emprego na minha área?

S: Exatamente! Você deve entrar no portal **Carolina Bori**, que é um sistema para gestão e controle de processos de Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil, pesquisar o seu curso e ver quais universidades fazem o processo de revalidação, em termos de documentações o processo varia de universidade para universidade, pois cada uma tem seu edital específico de requisitos de documentações, traduções e histórico.



M: E sobre a tradução juramentada? O que é isso?

S: A tradução juramentada é feita por tradutores oficiais e é necessária para que seus documentos sejam aceitos. É uma garantia de que a tradução é fiel ao original, e as instituições exigem isso.

M: E para quem é de um país do Mercosul, como funciona?

Para países do Mercosul, existe uma tabela de

Isso significa que os diplomas de ensino superior de países como Argentina, Uruguai e Paraguai podem ser reconhecidos mais rapidamente, desde que atendam aos critérios da tabela.

M: E se eu não tiver todos os documentos?

S: Mesmo sem todos os documentos, as secretarias das universidades costumam ter mecanismos para ajudar, especialmente com migrantes.



É importante explicar sua situação e ver quais opções estão disponíveis.

M: E como isso funciona para refugiados?

S: Para refugiados, em geral o processo é facilitado, pois depende da universidade. Um exemplo de facilitação é a isenção de taxas e ausência da tradução juramentada.

M: Isso é muito bom de saber! Então, eles realmente ajudam a garantir que possamos continuar nossos estudos?

S: Sim! O objetivo é facilitar a inclusão e garantir os direitos dos refugiados. É só procurar as instituições e explicar sua situação. Elas devem te orientar sobre os próximos passos.

M: Isso é muito útil, Sonia. Você já passou por esse processo? Em qual universidade você fez a revalidação?

Sonia: Sim, revalidei pela **Universidade Federal da Integração Latino-Americana, UNILA!** É um caminho longo, mas muito gratificante. Se precisar de ajuda, estou aqui!

M: Maravilha, muito obrigada. Vou começar a reunir os documentos e me informar mais sobre o processo da UNILA.

Sonia: Ótimo! Boa sorte e qualquer coisa, é só me chamar!

Observações:

Universidades que têm processo seletivo especial para refugiados e portadores de visto humanitário:

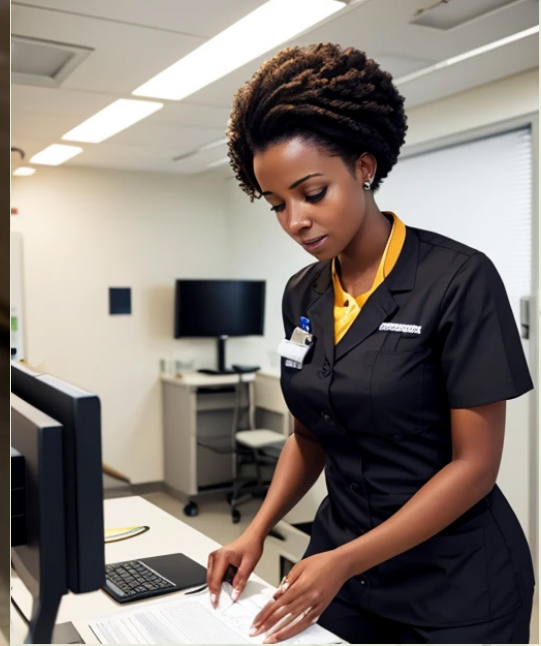
- 🌐 **Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA):** Migrantes solicitantes de refúgio ou com situação de refúgio reconhecida, portadores de visto de acolhida humanitária, haitianos e indígenas do Mercosul e Estados associados.
- 🌐 **Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS):** Migrantes haitianos.
- 🌐 **Universidade Estadual de Goiás (UEG):** Migrantes com situação de refúgio reconhecida e portadores de visto de acolhida humanitária.
- 🌐 **Universidade Federal de São Paulo (Unifesp):** Migrantes apátridas, portadores de visto de acolhida humanitária e com situação de refúgio reconhecida.
- 🌐 **Universidade de Brasília (UnB):** Migrantes com situação de refúgio reconhecida.
- 🌐 **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** Migrantes com situação de refúgio reconhecida ou portadores de visto de acolhida humanitária.
- 🌐 **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar):** Migrantes com situação de refúgio reconhecida.

Para saber mais acesse os editais disponíveis nos sites das universidades.

Site do **MEC:** <https://www.gov.br/mec/pt-br>

Plataforma **Carolina Bori:** <https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/ acesso>

Pesquisar: **SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)** possui unidades espalhadas por todo o território nacional, oferecendo cursos e programas de formação profissional voltados para a indústria. <https://www.portaldaindustria.com.br/senai/>



TRABALHO



Todo migrante tem direito ao trabalho e à igualdade salarial, independente do gênero. Para as mulheres existe a garantia da licença maternidade com direito a remuneração e ela não poderá ser demitida sem justa causa, nos casos de adoção e gravidez, a exceção se aplica apenas para casos de contrato temporário.

Angélica e Violeta são refugiadas, Angélica está preocupada pois teve um bebê há pouco tempo e quer saber sobre seus direitos trabalhistas.

A: Bom dia Violeta. Estou com muitas dúvidas sobre meus direitos trabalhistas no Brasil. Você sabe qual é a legislação que protege os trabalhadores?

V: Bom dia! No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (**CLT**) estabelece as normas relacionadas à jornada de trabalho, incluindo horas extras, períodos de descanso e limites para proteger os direitos dos trabalhadores.

A: E qual é a jornada semanal no Brasil

V: De acordo com o **Art. 58 da CLT**, a duração normal do trabalho para empregados em atividades privadas não pode exceder 8 horas diárias, a menos que outro limite seja estabelecido por acordo.

A: O que são horas extras?

V: As horas extras são aquelas trabalhadas além do limite da jornada normal. O trabalhador tem direito a uma remuneração adicional por essas horas, com acréscimo no pagamento, conforme estipulado pela legislação vigente.

A: O que é o Banco de Horas?

V: O Banco de Horas é um sistema que permite ao trabalhador acumular horas extras para compensá-las futuramente com folgas ou redução da jornada, em vez de pagamento imediato.

A: E o que caracteriza o trabalho noturno?

V: O trabalho noturno é aquele realizado entre 22h e 5h. Ele é comum em setores que não podem interromper atividades, como a indústria e a saúde. A legislação prevê condições especiais para o trabalho noturno, reconhecendo que ele pode ser mais desgastante que o trabalho diurno

A: Estou muito preocupada com a minha situação. Ainda estou amamentando meu

bebê, sabe se há alguma lei em relação a isso?

V: Fique tranquila Angélica. Mulheres que estão amamentando têm direito a dois descansos diários de 30 minutos para amamentação, até a criança completar seis meses de vida.

A: Que bom saber disso! Eu estava pensando em como resolver isso porque minha bebê só mama no peito. É bom saber que o direito dela também está garantido e eu posso trabalhar tranquila depois do período da licença maternidade. Muito obrigada Violeta!

PARA SABER MAIS SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE E O DIREITO À AMAMENTAÇÃO:

A licença-maternidade é um direito garantido a todas as empregadas, inclusive às trabalhadoras rurais, sem prejuízo do emprego ou salário e pelo período de 120 dias após o nascimento ou adoção. Também é garantido durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos:

- I - transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;
- II - dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares.

Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um. Os empregadores também precisam garantir um local adequado para mães e bebês durante a amamentação. Esses direitos estão garantidos pela Constituição Federal Brasileira e pela CLT.



No Brasil há vários tipos de contrato de trabalho, abaixo listamos os principais para que você conheça e também informações adicionais sobre os direitos trabalhistas. Em caso de dúvida você deve procurar os Postos de Atendimento ao Trabalhador na sua cidade/estado.

TIPOS DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato por Prazo Determinado - CLT artigo 481.

No que concerne ao contrato de trabalho por prazo determinado, também conhecido como contrato a termo, este é um acordo em que a sua conclusão já possui uma data predefinida, como indica o próprio nome.

Contrato de trabalho intermitente

O contrato de trabalho intermitente segundo a CLT é o contrato pelo qual a prestação de serviços, com subordinação, não é de forma contínua, a prestação ocorre de maneira alternada com períodos de inatividade.

Diferença entre contrato intermitente e contrato temporário

No contrato intermitente, a empresa pode contratar um colaborador para realizar tarefas de maneira esporádica, chamando-o apenas quando há demanda. Em oposição, no contrato temporário, existe um prazo máximo de 180 dias para a vigência do contrato. Esse tipo de contrato é bastante utilizado para atender a necessidades temporárias e sazonais, mas já tem uma limitação predefinida em relação ao tempo.



CONTRATO INTERMITENTE

01

CONCEITO

É aquele em que a subordinação do serviço não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviço e inatividade.

02

TEMPO E DISPOSIÇÃO

O tempo de inatividade não é considerado como tempo para disposição do empregador.

03

VÍNCULO DE EMPREGO

Não inicia e não se extingue ao final de cada período de trabalho, pelo contrário o vínculo permanece.

04

FORMALIDADE

O contrato deve ser escrito; deve constar a identificação, endereço, e deve haver indicação do local de trabalho e o prazo de pagamento da remuneração.

05

DESCUMPRIMENTO DE ACEITE

A parte que descumprir sem motivo pagará à outra parte, no prazo de 30 dias multa de 50% da remuneração que seria devida.



Tipos de demissão:

DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Direitos da trabalhadora são reduzidos, recebe apenas o saldo de salário dos dias trabalhados no mês e eventuais férias vencidas, acrescidas de referente a abono constitucional.

DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Quando o fim do contrato de trabalho se dá por vontade única e exclusiva do empregador, dessa forma a empregada tem direito a todas as verbas rescisórias

- Aviso prévio de 30 dias, indenizado — a empregada recebe sem trabalhar ou trabalhando;
- Aviso prévio indenizado proporcional;
- Décimo terceiro proporcional;
- Saldo de salário dos dias trabalhados;

- Férias proporcionais, acrescidas de 1/3 constitucional;
- Saldo do FGTS;
- Multa de 40% referente ao FGTS – como penalidade para a dispensa sem motivo;
- Seguro-desemprego – a empresa tem que emitir os documentos necessários para o encaminhamento do benefício.

PEDIDO DE DEMISSÃO PELO FUNCIONÁRIO

Tem o direito praticamente aos mesmos benefícios da demissão sem justa causa, mas perderá:

- O aviso prévio – exceto quando a empregada trabalhar por esse período;
- O saque do FGTS – o Fundo de Garantia é depositado pelo empregador, com exceção da multa, mas o colaborador não poderá fazer o saque;
- A indenização de 40% do FGTS;
- O seguro-desemprego.

RESCISÃO INDIRETA

Ocorre quando o empregador descumpre reiteradamente o contrato de trabalho, ex: atraso de pagamento, ausência de recolhimento do FGTS, ambiente de trabalho precário sem estrutura = Nesse caso a trabalhadora terá os mesmos direitos da demissão sem justa causa.

ONDE DEVO PROCURAR POR EMPREGO ?

Você pode procurar o **SINE - Sistema Nacional de Emprego**, um serviço gratuito que oferece busca de vagas e agendamento de entrevistas com possíveis empregadores ou os Postos de Atendimento ao Trabalhador. Esse serviço é disponibilizado pelas secretarias municipais ou estaduais em diversas cidades brasileiras. Além disso, é possível buscar oportunidades de emprego em sites confiáveis na internet ou em anúncios de jornais impressos na sua cidade.

S **O** **L** **M** **I** **G** **R** **A** **N** **T** **E**,
P **O** **R** **M** **E** **U** **S**
E **R** **E** **I** **T** **O** **S**!

O QUE É APOSENTADORIA?

A aposentadoria é um pagamento mensal vitalício que pode ser concedido por idade, tempo de contribuição ou atividade nociva à saúde. Para se aposentar, é preciso cumprir alguns requisitos, que variam de acordo com o tipo de aposentadoria:

Aposentadoria por idade

A idade mínima para se aposentar por idade é de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres. Para ambos, é necessário ter contribuído para o INSS por pelo menos 15 anos.

Aposentadoria por tempo de contribuição

Os requisitos para se aposentar por tempo de contribuição é de 35 anos de contribuição para homens e 30 anos para mulheres, além de 180 meses de carência.

Para conhecer os demais tipos de aposentadoria, consulte o site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-aposentadoria-por-idade-trabalhador-urbano>, onde você encontrará mais informações sobre o tema. O site também está disponível em espanhol e inglês.

Para mulheres que trabalham com o trabalho doméstico como diaristas é possível ser contribuinte individual do INSS para adquirir o direito à aposentadoria. As inscrições podem ser feitas nas Agências da Previdência Social, ou pelo telefone 135;



SAÚDE



A pessoa migrante, independentemente de sua situação migratória, possui os mesmos direitos de assistência de qualquer brasileiro nos serviços públicos de saúde.

A Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017, por sua vez, disciplinou a migração no Brasil e estabeleceu princípios e diretrizes para as políticas públicas destinadas a essa população. Assim como preconiza a Constituição Federal, a nova legislação de migração define a igualdade de tratamento aos migrantes internacionais, sem quaisquer tipos de discriminação (BRASIL, 2017).

O direito à saúde no Brasil foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária que também influenciou a criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Um dos pilares desse sistema é a Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que a saúde “[...] é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988).

Olá Tânia, tudo bem? Eu queria te perguntar uma coisa. Quero ir ao Centro de Saúde porque não me tenho sentido bem. Para ter acesso aos serviços de saúde, o que preciso apresentar ¿Qué documentos necesito para acceder al SUS?

Documento com foto ou **RNM, CPF** ou documento de identidade que conste o número do CPF

Como eu faço para adquirir o meu Cartão Saúde do SUS?

T: Basta comparecer, de segunda a sexta-feira, em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) habilitadas a fazer o cartão. Para fazer o cartão é necessário o RNM de residente com comprovante de residência e CPF. No caso de crianças que não tenham RNM apresentar original ou cópia da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Que serviços de saúde pública eu tenho acesso?

Cabe salientar que migrantes que não possuem residência têm direito apenas a atendimento de urgência e emergência. Já os migrantes que possuem residência, visto estudantil, portadores de visto humanitário, refugiados ou solicitantes de refúgio têm direito ao acesso universal na saúde brasileira. O acesso à saúde no Brasil é universal e abrange todas os temas que envolve o atendimento básico e especializado, especificamente em relação à saúde da mulher destacamos os seguintes programas:

Saúde da Mulher

- Qualificação da atenção à saúde das gestantes e puérperas e ampliação do acesso às consultas de pré-natal e aos exames preconizados;
- Prevenção dos cânceres de colo de útero e de mama;
- Promoção, prevenção e o controle das infecções sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/aids na população feminina;
- Desenvolvimento de ações de prevenção e de atenção das mulheres em situação de violência;
- Orientar e ofertar acesso ao planejamento familiar;

Também existe o **Programa Absorventes gratuitos** que é um programa que visa beneficiar mulheres em situação de vulnerabilidade social extrema ou de baixa renda e em situação de rua. Possibilitando o recebimento gratuito de absorventes higiênicos, E para receber estes absorventes deve-se ter idade entre 10 e 49 anos e estarem inscritas no Cadastro Único (**CadÚnico**).

Absorventes Higiênicos

Para obtenção dos absorventes higiênicos, a pessoa beneficiária deve comparecer a um estabelecimento credenciado, que pode ser farmácias das **UBS** da sua cidade, ou em lugares identificados pela logo marca do **Programa Farmácia Popular do Brasil**, apresentando os seguintes documentos:

-Documento de Autorização do Programa Dignidade Menstrual, em formato digital ou impresso, que deve ser gerado via aplicativo ou site do Meu SUS Digital, com validade de 180 dias

Na área da Saúde Mental você também tem direito a cuidados médicos.

As migrantes podem ter acesso a equipamentos e atendimento relacionados à saúde mental nos Centros de Atenção Psicossocial (**CAPS**) e encaminhamentos nas **UPAs** e **UBS**. Universidades e outras instituições de ensino superior oferecem projetos de extensão no âmbito da saúde mental, para acessá-los consulte os projetos disponíveis nas suas cidades.

Diferenças entre a UBS e o UPA

As Unidades Básicas de Saúde (**UBS**) fazem acolhimento primário, controlando doenças crônicas, acompanhando o crescimento e o desenvolvimento das crianças e das grávidas em todas as fases e oferecendo consultas e vacinas.

As Unidades de Pronto Atendimento (**UPAs**) funcionam 24 horas e são unidades de pronto atendimento (pronto-socorro).



São o caminho para os casos de emergência e urgência: quando chega uma pessoa que não está classificada assim, ela fica atrás na fila.

A UBS é a porta de entrada do SUS em todo o Brasil

Encontre o mais próximo de sua casa para receber cuidados de saúde primários



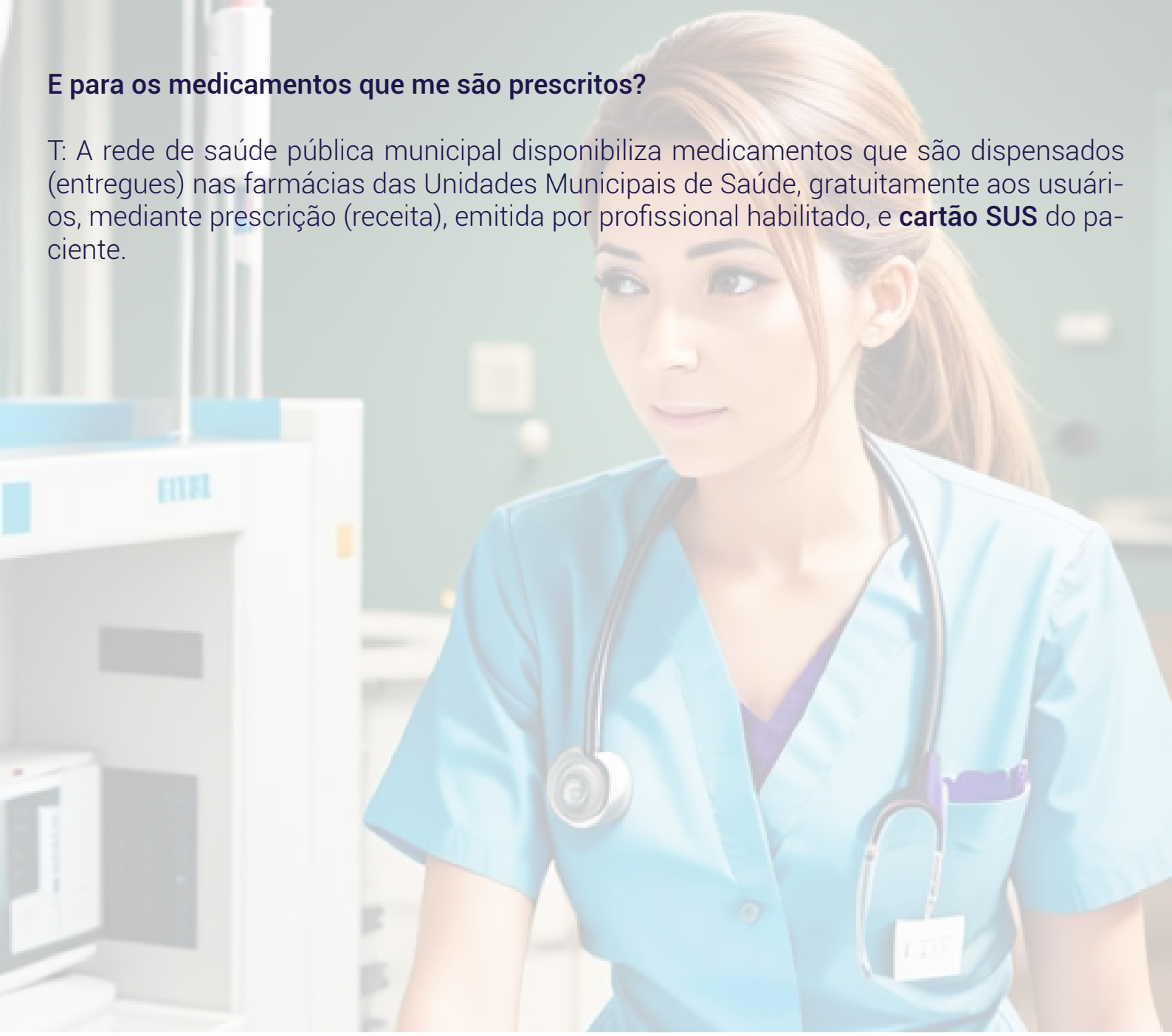
...ship is a feminine noun in the Portuguese language whose meaning participation in the political, social, and economic life of a country. It involves the rights such as access to education, health, social programs, and justice. More women from different parts of the world are arriving in Brazil to rebuild their lives and their families. This arrival involves many challenges, ranging from deciphering the language to getting used to customs that are completely different from those in their home countries.

substituir por: Citizenship is a feminine noun in the Portuguese language referring to full participation in the political, social, and economic life of a country. It involves the exercise of rights such as access to education, health, social programs, and justice. More women from different parts of the world are arriving in Brazil to rebuild their lives and their families. This

... support migrant women', refugees, humanitarian migrants, regardless of their migratory status, documented migrants, and undocumented migrants, with basic information about access to rights in Brazil. It was developed within the scope of the 'Rights Guaranteed' project, which aims to ensure the rights of migrant women, refugees, and stateless persons" of the Sérgio Vieira de Mello Chair (Cadeira Sérgio Vieira de Mello) at the University for Latin American Integration, with the support of the International Relations (PROINT/UNILA), the Secretariat for African Integration (SEAF) and the Ministry of Human Rights and Citizenship.

E para os medicamentos que me são prescritos?

T: A rede de saúde pública municipal disponibiliza medicamentos que são dispensados (entregues) nas farmácias das Unidades Municipais de Saúde, gratuitamente aos usuários, mediante prescrição (receita), emitida por profissional habilitado, e **cartão SUS** do paciente.



COMBATE À VIOLÊNCIA



Basta de violência!

dor, não mais!

Abuso zero!

Queremos um ao outro vivo!

Queremos um mundo livre de violência contra as mulheres!

Tânia: Sandra! Como vai você? Há muito tempo que queria falar com você. Olho muito para as nossas histórias de vida e reflito sobre o quão importante é saber reagir às diferentes formas de violência que existem na sociedade e que tantas vezes nos afetam.

Sandra: Olá, Tânia! Eu estou bem, obrigado. Minha amiga, mas onde está essa violência? Já ouvi muito sobre isso e vou ser sincera: não entendo o que significam.

T: Assim, para começar, é importante dizer que por violência entendemos o “uso intencional da força ou do poder sob a forma de ameaça contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que causa ou tem alta probabilidade de causar danos, morte, danos psicológicos, alterações de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002, p. 5)

S: E por que você diz que a violência tem a ver conosco?

T: Porque existem tipos de violência que são exercidos especificamente contra as mulheres, comportamentos de gênero. De fato, no Brasil existe a **Lei Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**, com abrangência nacional, que oferece uma série de dispositivos às mulheres que sofrem os seguintes tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Garantir uma rede de proteção federal, estadual e municipal.

S: Agora que estou mais confusa, nunca imaginei que existissem tantos tipos de violência. Você pode explicar melhor a diferença entre eles?

T: claro! Vejamos:

- **Violência física:** São todos aqueles comportamentos que ofendem a nossa integridade física ou saúde.
- **Violência psicológica:** São comportamentos que causam danos emocionais e diminuem a nossa autoestima. Por exemplo, quando querem me isolar, me proibir de sair, trabalhar, estudar.
- **Violência moral:** Humilhação pública, exposição ofensiva nas redes sociais, calúnias, insultos, difamação. Geralmente precede a violência física.
- **Violência patrimonial ou financeira/ econômica:** Danos a bens pessoais, impedimento do uso do próprio dinheiro, retenção de benefícios sociais.
- **Violência sexual:** Comportamentos inadequados, palavras e toques no corpo, também incluem a proibição de acesso a métodos contraceptivos.

- **Tortura:** é “o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de força ou grave ameaça, provocando intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.”
- **Negligência e omissão e Violência institucional:** que se exemplifica na não atenção de pessoa na rede pública, seja de saúde, educação, entre outros.
- **Tráfico de seres humanos:** o recrutamento de mulheres implica o aliciamento com fins de exploração sexual, trabalhista.

A violência prolongada apresenta três fases que se repetem, sendo estas:

- **Fase 1 - Aumento da Tensão:** é comum que apareça aqui a violência verbal, moral, patrimonial, emocional. O agressor humilha, provoca, faz ameaças e destrói objetos e a mulher vai sentir tristeza, angústia, sentimento de culpa, medo, desilusão.
- **Fase 2 - Ato de violência:** envolve agressão verbal, física, sexual, patrimonial. O agressor pode parecer fora de controle, com disposição à destruição de objetos e em seguida da mulher que tem na frente. A mulher vai ter um forte sentimento de paralisia, insônia, fadiga, isolamento, vergonha, ansiedade, incompreensão, dor, confusão, perda de peso, queda de cabelo, irritabilidade, sensibilidade extrema.
- **Fase 3 - Arrependimento - Lua de Mel:** este é um momento de muita importância, pois marca a falsa mudança das atitudes do agressor, fazendo promessas de mudança, com diversas tentativas que buscam restituir a confiança da mulher, valendo-se das mais variadas formas de manipulação emocional. O agressor apresenta falso remorso, falso arrependimento, falsas promessas de mudança, falsa mudança de comportamento. A mulher por sua parte sente confusão, pode começar a criar expectativas, e também pode sentir a pressão familiar-social de manter a relação. A culpa pela decisão que deve tomar pode agoniar e esgotá-la.

Estou pensando que essas situações são na verdade muito comuns. Te faço uma outra pergunta muito importante, a mulher que está numa situação dessas o que pode fazer?

T: todas as mulheres que estão sofrendo algum tipo de violência no Brasil tem vários espaços aos que pode recorrer para conversar, tentar entender sua situação, suas possibilidades e assim pedir apoio.

- Centros de Referência da Assistência Social (**CRAS**),
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - **DEAMs- (postos ou seções)**,
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**,
- Centros de Referência de Atendimento à Mulher - **CRAM**
- Centros Integrados da Mulher,
- Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem),
- Núcleos da Mulher em Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Defensorias da Mulher
- Juizados Especiais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,
- Central de Atendimento à Mulher - Ligue **180**,

e nos casos mais extremos, o que pode proteger essas mulheres?

T: segundo a **Lei Maria da Penha** há uma série de medidas contra o agressor que podem ser acionadas:

- A suspensão da posse ou restrição do porte de armas com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826/2003;
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
 - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
- Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

Essas medidas podem ser impostas em conjunto ou separadamente. O não cumprimento das medidas protetivas impostas é crime e pode ensejar a prisão, inclusive em flagrante, por prazo de 3 meses até 2 anos.

Sandra: incrível, é muito reconfortante que há maneiras de nos apoiar. Muito obrigada pela conversa, são informações que com certeza vou espalhar com todas as pessoas que precisem ouvir.

Tânia: vamos continuar conversando, uma das ações mais importantes é ter nossa rede de apoio.

No Brasil há outras leis importantes que garantem proteção às mulheres, abaixo conheça algumas delas:

Lei do Feminicídio (13.104/2015) - classifica o assassinato de mulheres por razões de gênero como homicídio qualificado, tornando-o crime hediondo. Ela aumenta a pena para crimes motivados por violência doméstica, discriminação ou menosprezo à condição feminina.

Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012) - protege as mulheres contra ataques cibernéticos e divulgação de dados, fotos, vídeos sem o seu consentimento.

Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013)-garante atendimento imediato e integral a vítimas de violência sexual no Brasil, sem necessidade de boletim de ocorrência. Ela assegura o direito ao tratamento médico e psicológico, incluindo profilaxia para doenças e preservação da fertilidade. O sigilo e a dignidade da vítima são prioritários durante o atendimento.

Lei Joanna Maranhão (12.650/2015)-ampliou o prazo para denúncia de crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Ela permite que a vítima denuncie o crime até 20 anos após completar 18 anos, oferecendo mais tempo para buscar justiça. A lei visa proteger vítimas de violência sexual que demoram a denunciar.

Links e telefones Úteis

- CadÚnico: <https://cadunico.cidadania.gov.br>
- Portal Carolina Bori: <https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/aceso>
- CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>
- ID Jovem: <https://idjovem.juventude.gov.br>
- Aposentadoria: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-aposentadoria-por-idade-trabalhador-urbano>
- MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: ouvidoria@mdh.gov.br
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH): <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/>
- Programa Brasil Acolhedor: <https://www.acnur.org/portugues/brasil-acolhedor>
- Registro Nacional Migratorio (RNM): <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>
- SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) <https://www.portaldaindustria.com.br/senai/>
- Tarifa social Electricidade: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/tarifa-social-de-energia-eletrica>

Telefones

- CadÚnico: **0800-707-2003**
- CRAS: **0800-707-2003**
- Direitos Humanos – **Disque 100**
- Patrulha Maria da Penha - **Linha 153**
- Centro de Atendimento à Mulher- **Ligue al 180**

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21/10/2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 18/09/2024.

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 21/10/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Nacional de Saúde. Disponível em: <http://portal-saude.gov.br/acoes-e-programas/equidade-e-saude/situacao-migratoria>. Acesso em 29 de novembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Nacional de Saúde (SUS). Disponível em: <http://portalsaude.gov.br/sus>. Acesso em 10 de janeiro de 2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: MS, 2017.

CARTILHA DIREITOS DAS MULHERES IMIGRANTES E REFUGIADAS (2023). Cátedra Sérgio Vieira de Mello UniCuritiba. Disponível em: <https://linktr.ee/csvm.unicuritiba> Acessado em 09/10/2024

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Crianças e Adolescentes Migrantes: Integração das crianças e adolescentes migrantes. In: Crianças e Adolescentes Migrantes: Integração das crianças e adolescentes migrantes. Brasília: Enap, 2021. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6830>. Acesso em: 22 out. 2024.

_____. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de assistência social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

3a EDIÇÃO GUIA SOMOS TODAS(os) MIGRANTES ACCESO A LOS DERECHOS DE LOS INMIGRANTES Y FUNCIONARIOS PUBLICOS (2023). Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/imigrantes_e_trabalho_decente/w/publicacoes/331851 Acessado em: 09/10/2024